



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã

“TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO” - ADM. 2016/2017

TERMO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 142/2017



Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Resolução nº 003/2017, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 12/06/2017, eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 142/2017

“Dispõe sobre a Devolução de Bens Inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Araporã, e dá Outras Providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Araporã, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 50, da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Vereadores de Araporã, os bens móveis listados abaixo.

Quantidade	Descrição	Valor Cadastro Patrimônio	N. do Patrimônio
03	VENTILADORES	279,90	

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, devolver para a Prefeitura Municipal de Araporã, os bens móveis listados acima, mediante comprovante de entrega.

Art. 3º - Efetuada a devolução, deverá ser dado baixa no patrimônio da Câmara, com os registros necessários.

RECEBEMOS
EM 19/06/2017



Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã

"TRANSPARÊNCIA ACIMA DE TUDO" - ADM. 2016/2017

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Araporã-MG., 19 de Junho de 2017.

WILSON ROBERTO RIBEIRO

Presidente

